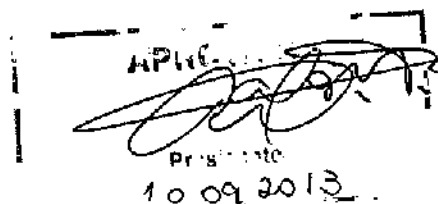
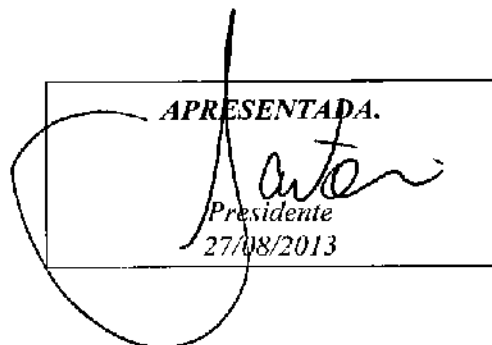




MOÇÃO Nº 00059

Apoio à Proposta de Emenda à Constituição-PEC n.º 18/2013, do Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PB), para tornar automática a perda do mandato de parlamentar nas hipóteses de improbidade administrativa ou de condenação por crime contra a Administração Pública.



Considerando que a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n.º 18, de 2013, de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PB) e com emenda do Senador Antônio Carlos Rodrigues (PR-SP) e outros, visa a não deixar de haver punição dos que forem condenados a crime de improbidade administrativa ou de crime contra a administração pública;

Considerando que a proposta tem como objetivo dar mais clareza ao tema, já que decisões judiciais do Supremo Tribunal Federal têm determinado a perda do mandato, enquanto as Casas Legislativas ainda têm que cumprir todo o procedimento para efetivar as decisões;

Considerando a tentativa de tirar a crença de que no Brasil os engravatados são inimputáveis;

Considerando que, se aprovada, será uma grande vitória do povo brasileiro, com tantos motivos de estar em baixa com os sentimentos cívicos,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio à Proposta de Emenda à Constituição-PEC n.º 18/2013, do Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PB), para tornar automática a perda do mandato de parlamentar nas hipóteses de improbidade administrativa ou de condenação por crime contra a Administração Pública.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Presidência do Senado Federal;
2. Presidência da Câmara dos Deputados;
3. ao autor da proposta, Senador Jarbas Vasconcelos; e
4. ao autor da emenda, Senador Antônio Carlos Rodrigues.

Sala das Sessões, 27/08/2013


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
Márcio Cabeleireiro



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Of. PR/DL 420/2013

Em 10 de setembro de 2013

Exm.º Sr.

Senador RENAN CALHEIROS

DD. Presidente do Senado Federal

BRASÍLIA

A V.Ex.^a encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 59, de autoria do Vereador Márcio Petencostes de Sousa, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.


GERSON SARTORI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Of. PR/DL 420/2013

Em 10 de setembro de 2013

Exm.º Sr.

Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

BRASÍLIA

A V.Ex.ª encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 59, de autoria do Vereador Márcio Petencostes de Sousa, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.


GERSON SARTORI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Of. PR/DL 420/2013

Em 10 de setembro de 2013

Exm.º Sr.

Senador JARBAS VANCONCELOS

BRASÍLIA

A V.Ex.ª encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 59, de autoria do Vereador Márcio Petencostes de Sousa, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.



GERSON SARTORI
Presidente

/cm



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Of. PR/DL 420/2013

Em 10 de setembro de 2013

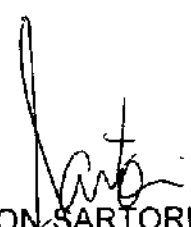
Exm.º Sr.

Senador ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES

BRASÍLIA

A V.Ex.ª encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 59, de autoria do Vereador Márcio Petencostes de Sousa, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.



GERSON SARTORI
Presidente

/cm